



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.834 /

**“AUTORIZA O CANCELAMENTO DE  
INSCRIÇÕES DE DÍVIDA ATIVA QUE  
ESPECIFICA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
cancelar as inscrições de Dívida Ativa Municipal referentes ao Imposto Sobre Serviços  
de Qualquer Natureza de responsabilidade dos seguintes contribuintes:

- a) Pedro dos Santos Ottoni Filho, relativo aos exercícios de 2000 a 2002;
- b) João Evangelista Gonçalves, relativo aos exercícios de 1999 a 2002;
- c) José Antonio Rezende Luz, exercícios de 1999 a 2002;
- d) Maria Helena Ignácio Gonçalves, exercícios de 1999 a 2002;
- e) Márcio Benedito Caetano, exercícios de 1999 a 2002.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCABITA

Prefeito Municipal